



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. C. DE AOUZA FREITAS – ME** CNPJ nº 11.630.847/0001-76, estabelecida à Av. Marechal Rondon, nº 92, Bairro Jardim Vilage, na cidade de Araputanga – Estado de MT, fone: (65)99929-0076, e-mail: graficamodeloaraputanga@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr(a) Lubia Caetano de Souza Freitas**, brasileiro(a), portador do RG. 18838065 SSP/MT e CPF/MF nº 025.607.931-56, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Serviço de Confecção de Material Gráfico**, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde e Assistência Social, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2023, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal ora mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	007.059.054	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA CADASTRAL ANAMNESE – F/V – 100X1 (200MM X 250MM).	GRÁFICA MODELO	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
2	007.059.032	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITA ESPECIAL – COPIATIVO – 50X2 (140MM X 200MM).	GRÁFICA MODELO	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

3	007.059.055	CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO DENTISTA – CRO – 100X1 (140MM X 190MM)	GRÁFICA MODELO	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
4	007.059.108	CONFECCAO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL 100X1 - F/V (297MM X 210MM)	GRÁFICA MODELO	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
5	095.122.005	CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADOS ODONTOLOGICOS - 100 X 1 (140MM X 200MM)	GRÁFICA MODELO	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
6	007.059.090	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (FRENTE E VERSO – CARTOLINA 180G) 220MM X 80MM	GRÁFICA MODELO	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
7	007.059.166	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO, 100/1 (300MMX210MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
8	007.059.167	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO, 100/1 (300MMX210MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
9	007.059.168	CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO - FRENTE E VERSO, 100/1 (300MMX210MM).	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
10	007.059.039	CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICO – 100X1 (105MM X 200MM)	GRÁFICA MODELO	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
11	007.059.048	CONFECCAO DE BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
13	025.063.121	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE DECLARAÇÃO 100X1 - (145MM X 210MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
14	007.059.052	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE BACILOSCOPIA – 100X1(150MM X 200MM).	GRÁFICA MODELO	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
15	007.059.049	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL – F/V – 100/1(300MM X 210MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
16	007.059.038	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHAS DE ENCAMINHAMENTO E/OU ATENDIMENTO SUS – 100X1 (135MM X 185MM)	GRÁFICA MODELO	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
17	007.059.053	CONFECCAO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – 100X1 (210MM X 300MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
18	007.059.036	CONFECCAO DE BLOCOS DE PEDIDO DE EXAME – 100X1 (100MM X 200MM)	GRÁFICA MODELO	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
19	007.059.095	CONFECCAO DE BLOCOS DE PLANILHA DE DIARREIA 100/1(315MM X 185MM)	GRÁFICA MODELO	1005	R\$ 3,88	R\$ 3.899,40
20	007.059.040	CONFECCAO DE BLOCOS DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – F/V – 100X1(205MM X 300MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
21	007.059.117	CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITA ESPECIAL CRM – COPIATIVO – 50/2 (150MM X 220MM)	GRÁFICA MODELO	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
23	007.059.046	CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – COLO DO ÚTERO – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

24	007.059.045	CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
25	007.059.021	CONFECCAO DE BLOCOS DE ROTEIRO DE VIAGEM PARA AMBULÂNCIA – 100X1 (180MM X 150MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
26	007.059.043	CONFECCAO DE BLOCOS DE TFD – TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO ROTEIRO DE VIAGEM – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
27	007.059.020	CONFECCAO DE CARTÃO DE CONTROLE DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO (180MM X 130MM)	GRÁFICA MODELO	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
28	025.063.125	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO 210MM X 150 MM	GRÁFICA MODELO	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
29	007.059.017	CONFECCAO DE ENVELOPES TIMBRADOS 11,5 CM X 23 CM	GRÁFICA MODELO	5452	R\$ 0,27	R\$ 1.472,04
30	007.059.016	CONFECCAO DE ENVELOPES TIMBRADOS 18,5 CM X 25 CM	GRÁFICA MODELO	5500	R\$ 0,34	R\$ 1.870,00
31	007.059.141	CONFECCAO DE ENVELOPES TIMBRADOS 26 CM X 36 CM	GRÁFICA MODELO	5500	R\$ 0,84	R\$ 4.620,00
32	007.059.125	CONFECCAO DE FICHA DE DIAGNOSTICO F/V 100/1 (150MM X 210MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
33	007.059.124	CONFECCAO DE FICHA DE RELATORIO – SUS F/V 100/1 (210MM X 300MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
34	007.059.120	CONFECCAO DE FICHA INDICE 110MM X 150MM (CARTOLINA 180G)	GRÁFICA MODELO	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
40	007.059.127	CONFECCAO DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA 100/1 (300MM X 200MM)	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
41	007.059.118	CONFECCAO DE REQUISICAO DE EXAME SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL – GAL 100/1 (210MM300MM)	GRÁFICA MODELO	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
44	025.063.124	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS PARA EXAMES DE TESTES RÁPIDOS 100X1 - (145MM X 210 MM)	GRÁFICA MODELO	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
53	025.063.093	CONFECÇÃO DE ENVELOPES 18X24CM - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA	GRÁFICA MODELO	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
54	025.063.092	CONFECÇÃO DE ENVELOPES 20X28CM - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA	GRÁFICA MODELO	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
55	025.063.091	CONFECÇÃO DE ENVELOPES 24X34CM - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA	GRÁFICA MODELO	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
56	025.063.090	CONFECÇÃO DE ENVELOPES 26X36CM - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA	GRÁFICA MODELO	10250	R\$ 1,39	R\$ 14.247,50
58	007.059.033	CONFECCAO DE BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO – 50/2 (155MM X 215MM)	GRÁFICA MODELO	512	R\$ 3,99	R\$ 2.042,88
59	007.059.075	CONFECCAO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDAS – 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 90G)	GRÁFICA MODELO	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

60	025.063.127	CONFECCÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO B, NA COR AZUL, EM FORMATO DE TALÕES DE CHEQUE CONTENDO CANHOTOS, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS EM CADA BLOCO	GRÁFICA MODELO	10000	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
61	025.063.128	CONFECCÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO B2, NA COR AZUL, EM FORMATO DE TALÕES DE CHEQUE CONTENDO CANHOTOS, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA BLOCO	GRÁFICA MODELO	5000	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
62	025.063.129	CONFECCÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO C2, NA COR BRANCA, EM FORMATO DE TALÕES DE CHEQUE CONTENDO CANHOTOS, CONTENDO 50 FOLHAS EM CADA BLOCO	GRÁFICA MODELO	5000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
63	107.002.006	CONFECCAO DE FORMULARIO PARA SOLICITACAO DE MEDICAMENTOS 100/1 F/V TAM: PAPEL A4	GRÁFICA MODELO	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
64	007.059.130	CONFECCAO DE BLOCOS DE DECLARACAO – UDR 100/1 (210MM 110MM)	GRÁFICA MODELO	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
65	025.063.122	CONFECCÃO DE BLOCOS DE RELATÓRIO PARA FISIOTERAPIA 100X1 - (210MM X 300MM)	GRÁFICA MODELO	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
66	025.063.123	CONFECCÃO DE BLOCOS DE RELATÓRIOS PARA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA 100X1 - (210MM X 300MM)	GRÁFICA MODELO	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
67	007.059.129	CONFECCAO DE CARTAO HORARIO – UDR F/V (130MM X 100MM)	GRÁFICA MODELO	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
68	007.059.133	CONFECCAO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COMPLETA – UDR 100/1(300MM X 210MM)	GRÁFICA MODELO	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
69	095.122.007	CONFECCAO DE BLOCOS DE AVALIACAO SOCIAL 100 X 1	GRÁFICA MODELO	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
70	095.122.008	CONFECCAO DE BLOCOS DE AVALIACAO DO FISIOTERAPEUTA OU TERAPEUTA OCUPACIONAL - CONCESSAO DE CADEIRA DE RODAS 100 X 1	GRÁFICA MODELO	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
71	095.122.009	CONFECCAO DE BLOCOS DE FORMULARIO PARA AVALIACAO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA E CLASSIFICACAO DO GRAU DE INCAPACIDADE FISICA EM HANSENIASE F/V 100 X 1	GRÁFICA MODELO	14	R\$ 14,30	R\$ 200,20
72	095.122.010	CONFECCAO DE FICHA DE FREQUENCIA F/V (160MM X 110MM)	GRÁFICA MODELO	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
73	095.122.011	CONFECCAO DE FICHA DE IDENTIFICACAO F/V (210MM X 140MM)	GRÁFICA MODELO	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
74	007.059.093	CONFECCAO DE BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) - 100X1 (210MM X 205MM)	GRÁFICA MODELO	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
75	007.059.110	CONFECCAO DE FORMULARIO PARA REVISAO DE LARVAS 100X1 (245MM X 19MM)	GRÁFICA MODELO	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
76	007.059.096	CONFECCAO DE BLOCOS DE BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO RÁPIDO DE ÍNDICES – 100X1 (270MM X 205MM)	GRÁFICA MODELO	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

77	007.059.089	CONFECCAO DE BLOCOS DE DENGUE/ENTOMOLOGIA – 100X1 (50MM X 55MM)	GRÁFICA MODELO	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
78	007.059.051	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	GRÁFICA MODELO	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
79	007.059.042	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE REGISTRO DO VACINADO – 100X1	GRÁFICA MODELO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
80	007.059.091	CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA – 100X1 (270MM X 205MM)	GRÁFICA MODELO	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
81	007.059.092	CONFECCAO DE BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL –F/V 50X3 (210MM X 297MM)	GRÁFICA MODELO	30	R\$ 0,22	R\$ 6,60
82	007.059.094	CONFECCAO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL (FRENTE E VERSO – CARTOLINA 180G) – (115MM X 90MM)	GRÁFICA MODELO	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
83	007.059.126	CONFECCAO DE FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA - PROGRAMA DE HANSEIASE E TUBERCULOSE 100/1 F/V (300MM X 200MM)	GRÁFICA MODELO	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
84	007.059.109	CONFECCAO DE FICHA DE CONTROLE DE FOCOS DO AGENTE 100X1 (280MM X 200MM)	GRÁFICA MODELO	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
85	007.059.111	CONFECCAO DE FORMULARIO DE CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS – LIRAA(SUPERVISORES) 100/1 (210MM X 297MM)	GRÁFICA MODELO	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
87	095.122.012	CONFECCAO DE BLOCOS DE RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO - LIRA 100X1 (180MMX215MM)	GRÁFICA MODELO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
88	095.122.013	CONFECCAO DE BLOCOS DE ITINERARIO DE TRABALHO 100X1	GRÁFICA MODELO	4	R\$ 19,99	R\$ 79,96
89	095.122.014	CONFECCAO DE BLOCOS DE REGISTRO DE CAES E GATOS VACINADOS 100X1	GRÁFICA MODELO	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
90	095.122.015	CONFECCAO DE BLOCOS DE AUTO/TERMO PARA VIGILANCIA EM SAUDE 2 VIAS CARBONADAS 100X1 - (210MM X 300MM)	GRÁFICA MODELO	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
91	007.059.018	CONFECÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS – COLORIDO	GRÁFICA MODELO	2300	R\$ 1,25	R\$ 2.875,00
92	025.063.116	CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDO	GRÁFICA MODELO	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
93	007.059.066	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM TIMBRE DO CRAS – 100X1 16X22CM	GRÁFICA MODELO	80	R\$ 7,99	R\$ 639,20
94	007.059.067	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES TIMBRE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 100X1 13X18CM	GRÁFICA MODELO	80	R\$ 7,99	R\$ 639,20
96	007.059.065	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – 12X16CM (CARTOLINA 180G) 4 CORES	GRÁFICA MODELO	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
102	025.063.094	CONFECÇÃO DE ENVELOPES 11X22CM - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA - COLORIDO	GRÁFICA MODELO	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

103	007.059.105	CONFECCAO DE CARTEIRINHAS TAM. 10,5 CM X 7,5 CM - NA COR BRANCA	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
106	007.059.013	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO 33X23CM	GRÁFICA MODELO	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
107	007.059.140	CONFECCAO DE CAPA PARA DIARIO DE BORDO DO VEICULO OU MAQUINA 24X33CM (CARTOLINA 240G – BRANCA)	GRÁFICA MODELO	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00
VALOR TOTAL						R\$ 319.240,18

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e §5º da Lei nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante prévia consulta a este Município, conforme as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal nº 29/2010.

4.2. Caberá a Detentora do registro observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Município.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação,



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736



mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os licitantes remanescentes para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Secretarias Municipais de Administração; Gabinete; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde e Assistência Social.

CLAÚSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O prazo máximo de entrega do item será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da respectiva **Ordem de Fornecimento**, e deverá ser entregue exclusivamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

9.1.1. Parte dos modelos a serem confeccionados, serão disponibilizados no site da Prefeitura, como anexo do referido Edital e deverão ser seguidos para confecção conforme necessidade das secretarias

solicitantes e os demais serão informados no ato da solicitação, de acordo com a necessidade de cada órgão.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

9.3. O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

9.4. Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.5. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.6. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.7. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

9.8. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.9. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

9.10. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.12. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

9.12.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta ARP e tudo o mais que se relacione com o objeto desta ARP, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.2. A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem no art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, as seguintes prerrogativas:

- a)** Requisitar o fornecimento do produto mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b)** Efetuar as devidas conferências;
- c)** Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas nesta ARP solicitando, se couber, a imediata correção por parte da Detentora;
- d)** Comunicar o cometimento de falhas pela Detentora que impliquem comprometimento do fornecimento do produto para aplicação de penalidades previstas;
- e)** Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Detentora, encaminhando-a diretamente ao Departamento responsável;
- f)** Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo Município.

10.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736



11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

11.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.9. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

11.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São Obrigações do Município:

12.1.2. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

12.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

12.1.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

12.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

12.1.6. Acompanhar a entrega do objeto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

12.1.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração.

12.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

12.2. São obrigações da Detentora:

12.2.1. Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações;

12.2.2. Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

12.2.3. Fornecer durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição;

12.2.4. Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitos;

12.2.5. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

12.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

12.2.8. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

12.2.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.2.10. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

12.2.11. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

12.2.12. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

12.2.13. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

12.2.14. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A ARP poderá ser rescindida pelo Município em uma das hipóteses relacionadas no art. 78, através de uma das formas previstas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2. Quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.3. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a Detentora, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de apostilamento, lavratura de Contrato Administrativo e posteriores termos aditivo, caso necessário.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ARAPUTANGA – MT, 26 de abril de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

L. C. DE AOUZA FREITAS – ME
CNPJ nº 11.630.847/0001-76
LUBIA CAETANO DE SOUZA FREITAS
RG. 18838065 SSP/MT e CPF/MF nº 025.607.931-56
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736

